

Lei nº 402, de 25 de abril de 1963.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na Fazenda Bom Jardim, uma Escola Rural com a denominação de Escola "Padre Mário Sattler".

Art. 2º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura, mais um lugar de Professôr.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 25 de abril de 1963.

[Assinatura]

Prefeito Municipal
Contador-Secretário

Lei nº 403, de 26 de junho de 1963.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Grupo Escolas Rural Dr. Mirachi Ferraz Junior, o grupo Escolas Rural construído pelo plano M.B. no povoado Cruzeiro do Bairro Campo Alegre.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 26 de junho de 1963.

[Assinatura]

Prefeito Municipal
Contador-Secretário

Lei nº 404, de 26 de junho de 1963.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Grupo Escolas Pe. Assvaldo

Sérgio Bobo, o Grupo Escolas Rural construído pelo plano MB na fazenda Campo Alegre, de propriedade de Sr. Juca Costa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 26 de junho de 1963.

[Signature]

Prefeito Municipal
Contador - Secretário

Lei nº 405, de 8 de julho de 1963.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Grupo Escolas Rural José da Costa Ferreira, o Grupo Escolas Rural construído pelo Município na Fazenda Cônego Fundo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 8 de julho de 1963.

[Signature]

Prefeito Municipal
Contador - Secretário

Lei nº 406, de 6 de agosto de 1963.

Abre crédito especial na importância de cr\$ 1.300.000,00 -

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de diversas despesas feitas pela Prefeitura Municipal, no exercício de 1962.

Art. 2º - Servirá de recurso para a presente lei, parte do saldo disponível verificado em Balanço, na importância de cr\$

.....	cr\$ 4.217.140,20	_____
Aplicado nesta lei: 1.300.000,00	_____
Saldo disponível	cr\$ 2.917.140,20	_____